



**RESOLUÇÃO N° 054 /25, DE 14 DE MAIO DE 2025**

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI N° 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI N°. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO N° 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

**RESOLVE:**

ART. 1º - Homologar o **cancelamento da multa** aplicada em 19 de março de 2025, conforme determina a Lei nº. 9.784, Capítulo XIV, art. 53 e Capítulo XV, art.64, pois restou comprovado que a profissional abaixo descrita realizou a transferência de seu registro profissional, bem como estabeleceu contato antes do Auto de Infração nº 008/25:

NOME	CPF
ANA FLÁVIA FREITAS AGUIAR ZANETTI	069.728.176-09

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2025

Conselheiro relator: **Marcelo Pereira Fernandes**

  
**Antônio dos Santos Magalhães**  
Presidente